

LINDOMAR NEGRI	HTO2544	ONIBUS	45 PESSOAS	PROCOOMP
JOAO KREIN	QAB8B35	MICRO /ONIBUS	29 PESSOAS	POELYTO
ALGACIR GALARÇA PEREIRA	NRZ8684	ONIBUS	45 PESSOAS	GUAVIRÁ
IVAM CELESTINO	NRZ3455	MICRO /ONIBUS	26 PESSOAS	FAZENDA CASCABEL
ALINE DA SILVEIRA	NRZ3744	ONIBUS	60 PESSOAS	MARCO ILA
LEANDRO RODRIGO VIEIRA	OOM6920	ONIBUS	60 PESSOAS	RANCHO LOMA
ALTAIR DE OLIVEIA GONÇALVES	HTO2544	ONIBUS	45 PESSOAS	NOVO HORIZONTE
TEOFILO FERNANDES	QAB5290	ONIBUS	60 PESSOAS	EGITO
CARLOS SABATINE	NRZ3742	ONIBUS	60 PESSOAS	GUAIGUE
GEORGE ALVES	NRZ3743	ONIBUS	60 PESSOAS	VERDURINHA
EDSON FIDELIS	NRZ3455	ONIBUS	26 PESSOAS	ESTRADA VELHA

Os motoristas de plantão deverão ficar à disposição da Justiça Eleitoral, a partir das 06 horas, nos dias dos pleitos, e serão contatados por telefone, para eventuais atendimentos.

As pessoas indicadas pelos Partidos e Coligações terão acesso ao transporte para fiscalização e sua atuação se restringirá ao acompanhamento da normalidade do transporte dos eleitores, vedada a intervenção junto ao motorista para outros assuntos, inclusive quanto à definição da rota a ser executada.

Nenhum veículo autorizado/identificado pode se recusar a transportar eleitor que assim solicite, por motivo de ideologia ou filiação partidária, desde que observada a capacidade do veículo, sob pena de incidir em crime eleitoral previsto no art. 11, IV da Lei n.º 6.091/74.

Deverá a Comissão de Transporte, composta pelo Coordenador Mauro San Pereira da Silva, e os auxiliares, Adilson Negri e Arino Rosa, colaborar com a Justiça Eleitoral, providenciando a mais ampla divulgação dos itinerários, especialmente nas Escolas da rede pública, afixação dos roteiros em locais de concentração de pessoas (comércio, órgãos públicos, etc), bem como divulgar na rádio do município os locais onde poderão ser consultados.

E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, mandou a Excelentíssima Juíza Eleitoral afixar o presente Edital no átrio do Cartório Eleitoral e publicar no Diário da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, possuindo os interessados o prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação, para apresentar reclamações, em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º da Lei N.º 6.091/74. Dado e passado nesta cidade de Eldorado, aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois. Eu, Tiago Monteiro de Amorin, Chefe de Cartório, o digitei e conferi.

TIAGO MONTEIRO DE AMORIN

Chefe de Cartório

Assina eletronicamente e por determinação judicial - Portaria 09/2022

EDITAL Nº 25 - TRE/ZE025

A DRa. RAISSA SILVA ARAUJO, MMA. JUIZA ELEITORAL DA 25ª ZONA ELEITORAL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4º, DA LEI N.º 6.091/74, C/C COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4º, DA RESOLUÇÃO TSE N.º 9.641/74, QUE DISCIPLINAM O FORNECIMENTO GRATUITO DE TRANSPORTE EM DIAS DE ELEIÇÃO, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

TORNA PÚBLICO, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial, aos representantes do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil, às Coligações e Partidos concorrentes às Eleições 2024, que foi estabelecido o quadro geral de percursos para o transporte de eleitores do município de Eldorado, para os pleitos que serão realizados no dia 06/10/2022 (1º turno), se houver, e em razão das particularidades de cada local, o horário de início do transporte será no período da manhã as 07:00h e retorno as 10:00h e no período da tarde das 12:00h as e retorno 16:00h, conforme segue:

<i>Placa</i>	<i>Motorista</i>	<i>Identificação da Linha/Itinerário</i>
<i>QAP0C71</i>	<i>Odair Torres</i>	<i>Assentamento Floresta Branca 1 (frente)</i>
<i>HSH0971</i>	<i>Gerson Vilharva</i>	<i>Aldeia Cerrito</i>
<i>QAB5337</i>	<i>Lidio Orlando F. Lorenciano</i>	<i>Fazenda Cadeado e Macuco</i>
<i>QAP0A93</i>	<i>Lucas Joel do Prado Junior</i>	<i>Estrada 6 e BR 163</i>
<i>HSH5797</i>	<i>Chayllisson thiago Mriano</i>	<i>Assentamento Floresta Branca 2 (Fundo)</i>
<i>QAZ5C28</i>	<i>Orlando Lunelli</i>	<i>Assentamento Floresta Branca</i>
<i>HSH6950</i>	<i>Nilton Oliveira Ramos</i>	<i>Distrito do Morumbi</i>
<i>NRZ3E57</i>	<i>Jose Aparecido D. de Souza</i>	<i>Fazenda Santa Joana</i>
<i>NRZ3456</i>	<i>Jebson Rodrigues Bernardo</i>	<i>Fazenda Santa Terezinha</i>
<i>QAB5053</i>	<i>Denivaldo Floriano de Jesus</i>	<i>Fazenda Solidão</i>
<i>OOM6953</i>	<i>Robson Carlos G de Jesus</i>	<i>Fazenda São Pedro</i>
<i>NRZ3745</i>	<i>Vagner Duarte de Souza</i>	<i>Fazenda Tijuri</i>
<i>QAZ5C27</i>	<i>Julio Percival Hoffmann</i>	<i>Fazenda Turquino/ Faz Laguna/ Faz Laguna Vicentini</i>
<i>EAQ1320</i>	<i>Francieli Maria dos Santos</i>	<i>Linha Candeia e BR 163</i>

Os motoristas de plantão deverão ficar à disposição da Justiça Eleitoral, a partir das 06 horas, nos dias dos pleitos, e serão contatados por telefone, para eventuais atendimentos.

As pessoas indicadas pelos Partidos e Coligações terão acesso ao transporte para fiscalização e sua atuação se restringirá ao acompanhamento da normalidade do transporte dos eleitores, vedada a intervenção junto ao motorista para outros assuntos, inclusive quanto à definição da rota a ser executada.

Nenhum veículo autorizado/identificado pode se recusar a transportar eleitor que assim solicite, por motivo de ideologia ou filiação partidária, desde que observada a capacidade do veículo, sob pena de incidir em crime eleitoral previsto no art. 11, IV da Lei n.º 6.091/74.

Deverá a Comissão de Transporte, composta pelo Coordenador Jânio Lopes Santos, e os auxiliares, Luiz Carlos da Silva e Jose Maria Lima, colaborar com a Justiça Eleitoral, providenciando a mais ampla divulgação dos itinerários, especialmente nas Escolas da rede pública, afixação dos roteiros em locais de concentração de pessoas (comércio, órgãos públicos, etc), bem como divulgar na rádio do município os locais onde poderão ser consultados.

E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, mandou a Excelentíssima Juíza Eleitoral afixar o presente Edital no átrio do Cartório Eleitoral e publicar no Diário da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, possuindo os interessados o prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação, para apresentar reclamações, em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º da Lei N.º 6.091/74. Dado e passado nesta cidade de Eldorado, aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro. Eu, Tiago Monteiro de Amorin, Chefe de Cartório, o digitei e conferi.

TIAGO MONTEIRO DE AMORIN

Chefe de Cartório